



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

PROJETO DE LEI Nº 004/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Combate à Dengue, Febre Chikungunya e Zica Vírus no âmbito do Município de Conquista e dá outras providências.”


O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do município de Conquista o Dia Municipal de Combate à Dengue, Febre Chikungunya e Zica Vírus, a ser comemorado no penúltimo sábado do mês de novembro, conforme as determinações da Lei Federal nº Lei nº 12.235, de 19 de maio de 2010”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2024.


SAMUEL JOSÉ ALVES
Vereador Propositor

APROVADO EM 12/03/2024 VOTAÇÃO
POR Unanimidade
CONQUISTA 18 / 03 / 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA
Rodrigo Zera
Presidente
Câmara Municipal de Conquista
2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem o intuito de conscientizar a população dos perigos do mosquito *Aedes aegypti*, causador da dengue e também da “febre Chikungunya e o Zika Vírus”.

O Ministério da Saúde confirmou recentemente a relação entre o Zika vírus e o surto de casos de microcefalia no nordeste do país em 2015. A febre Zika, ou simplesmente Zika vírus, é uma infecção causada pelo vírus ZIKV, transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*.

A microcefalia por sua vez é uma condição neurológica rara em que a cabeça e o cérebro da criança são significativamente menores do que a de outras da mesma idade e sexo. A microcefalia normalmente é diagnosticada no início da vida e é resultado de o cérebro não crescer o suficiente durante a gestação ou após o nascimento.


Já a Febre Chikungunya é uma doença parecida com a dengue, causada pelo vírus CHIKV, da família *Togaviridae*. Seu modo de transmissão também é pela picada do mosquito *Aedes aegypti* infectado e, menos comumente, pelo mosquito *Aedes albopictus*.

Seus sintomas são semelhantes aos da dengue: febre, mal-estar, dores pelo corpo, dor de cabeça, apatia e cansaço. Porém, a grande diferença da febre Chikungunya está no seu acometimento das articulações: o vírus avança nas juntas dos pacientes e causa inflamações com fortes dores acompanhadas de inchaço, vermelhidão e calor local.

Assim sendo, visando trazer à população a importância e necessidade de combate desta triste realidade que estamos vivendo atualmente, no tocante ao surto de Dengue, febre Chikungunya e Zika Vírus faz-se necessário a criação da legislação pretendida.

Justificado o projeto, salvo melhores considerações, contamos com a compreensão e sabedoria de todos os parlamentares dessa Casa, pela apreciação e aprovação do projeto.

Conquista/MG, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2024.


SAMUEL JOSÉ ALVES
Vereador Propositor